



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE TCE Nº 009/2006

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONVITE, **do tipo menor preço**, nos termos da lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Convite e do seu Anexo I, em conformidade com a autorização constante do Processo nº 200600047002702.

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os dois envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, aos de proposta, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da lei nº 8.666/93.

DATA: 11/08/2006

HORA: 14:30 horas

LOCAL: Na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 332, Centro, nesta Capital, bloco C, 1º andar, sala da Comissão de Licitação, ao lado da sala da chefia de gabinete da Procuradoria Geral de Contas.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro total para 9 (nove) veículos automotores para o exercício de 2006, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I.

CAPITULO II - DAS LICITANTES

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;
- b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrumento convocatório. **A manifestação deverá ser feita por ofício dirigido à Comissão Permanente de Licitação.**

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

CAPÍTULO III - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.1.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.3. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;

3.1.4. Comprovação da capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido os materiais licitados;

3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ);

3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes;

3.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (apresentação das certidões, sejam elas positivas ou negativas).

3.1.8. Declararem, de acordo com o modelo do Anexo II, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas a a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação nesta Licitação ou a contratação com a Administração Pública.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.9 Declaração expressa de que a empresa vistoriou os veículos objeto dos serviços a serem contratados, conforme modelo constante do Anexo III, atestada pelo Chefe de Transportes e pela empresa. Tal vistoria será realizada no horário de 8 às 12 e 14 às 18, até a véspera da data de abertura.

3.1.10. A vistoria dos veículos será facultativa na fase de licitação e, obrigatória na contratação.

3.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à rede Internet, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo site respectivo.

3.3. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE n° 0009/2006 – HABILITAÇÃO

3.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.5. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais, ou julgados os interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

3.6 Conter valor do prêmio de seguro a ser pago, em moeda nacional, discriminando preço unitário e total, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, para execução dos serviços descritos no Anexo I;

3.7 Conter prazo de vigência do seguro de acordo com o Anexo I;

3.8 Opcionalmente, conter endereço, n° telefone e do fax, bem como o n° do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

3.9 O preço ofertado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

3.10 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

4.1 Após o servidor formalmente designado ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, com as seguintes indicações:

4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, digitada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;

4.2.2. evidenciar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual;

4.2.3. não serão aceitas correções e/ou retificações posteriores, após a abertura das propostas, ressalvadas as questões de ordem formal que não comprometem a proposta e a lisura da licitação;

4.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem realizados sem ônus adicionais.

4.2.5. declarar expressamente o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.6. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93;

4.2.7. caso o prazo previsto no item acima não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo previsto no §3º, art. 64, da Lei nº. 8.666/93;

4.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifesta e comprovadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.5. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Na eventualidade de se registrar cotação de preço acima de 2(duas) casas depois da virgula, a CPL, para fins de julgamento, assim considerará:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5.2. se o primeiro número apresentado após a 2º casa for o de nº 5 ou abaixo, o preço permanecerá o mesmo, desprezando-se os números sequenciais. Ex: 1,554 é = 1,55;

4.5.3. já, pelo contrário, se o primeiro número da mesma forma acima mencionada for superior ao de nº 5, o valor será arredondado para o número imediatamente superior ao anterior. Ex: 1,557 é = 1,56;

4.6. As Propostas que atenderem aos requisitos do Convite e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

4.6.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

4.6.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade conforme Anexo I, e o preço total;

4.6.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

4.6.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

4.7. As especificações e o quantitativo, são os constantes do Anexo I.

4.8. Não será admitida proposta via fax, internet e/ou similares.

4.9 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes e pelo servidor formalmente designado, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos representantes legais.

4.10 Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei no 8.666/93 (MENOR PREÇO).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Será vencedor deste procedimento licitatório a licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o **menor valor do prêmio de seguro** para os 9 (nove) veículos descritos no Anexo I.

5.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos as licitantes envolvidas serão convocadas.

CAPÍTULO VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, inciso IV, 44, §2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;

b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei no. 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do contratante, por intermédio do servidor formalmente designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

7.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo servidor formalmente designado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito (digitado), devidamente fundamentado, assinado por representante legal da licitante e protocolizado na Seção de Protocolo deste Tribunal.

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços, quando a contratada, sem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo fixado neste Convite;

b) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido neste Convite. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

§ 1º - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

§ 2º - No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da adjudicatária em prestar os serviços;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando a adjudicatária recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a adjudicatária, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

8.3 As sanções previstas nos incisos III/IV poderão também ser aplicadas à adjudicatária que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

8.5 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela adjudicatária mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO IX- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após protocolização e aceitação pela TRIBUNAL DE CONTAS da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela autoridade competente, devendo a referida nota vir ainda acompanhada de todas as ordens de serviços autorizadas. Para fins de pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS.

9.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pró-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Recurso do Tesouro consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para o exercício de 2006, conforme a seguinte dotação e natureza de despesa informadas pela Diretoria Financeira desta Casa:

Dotação Orçamentária n.º: 2006 0201008

Naturezas de Despesa : 3.3.90.39.51

CAPÍTULO XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços cotados são fixos e irremovíveis.

CAPÍTULO XII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

12.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente convite e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao contratante convocar as licitantes remanescentes,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obedecida a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, executar os serviços.

12.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste convite.

CAPÍTULO XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

13.2 O executor será responsável também pelo recebimento do objeto, mediante recibo.

CAPÍTULO XIV - DA VIGÊNCIA DO AJUSTE

14.1 O prazo de duração do ajuste será da data de seu pagamento até um ano após.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É parte integrante deste Convite o Anexo I (especificação do objeto).

15.2 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás reserva-se no direito de revogar ou anular este Convite, assim como alterar seus quantitativos na forma dos arts. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

15.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Convite e submissão total às normas nele contidas.

15.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Convite será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

15.5 O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público, no placar próprio do TCE instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site www.tce.go.gov.br.

15.6 Para efeito de emissão de Nota Fiscal, o CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é: 02.291.730/0001-14.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 04 de julho de 2006.

Luiz Antônio da Cunha Cerqueira
Presidente da CPL

Gabriela Leão Ribeiro Borges Membro	Paulo Gustavo Pedreira e Sousa Membro	
--	--	--



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

<i>FABRICANTE</i>	<i>MODELO</i>	<i>ANO/MODELO</i>	<i>PLACA</i>	<i>CHASSI</i>
FIAT	DUCATO COMBINATO	2005/06	NFY-9561	93W244K236004 145
KIA	BESTA SUPER VAN	1995/95	KCV-4015	KNHTP7352S633 5467
FIAT	MAREA HLX	2002/02	KEV-7618	9BD18524037060 266
FIAT	PALIO WEEKEND	1999/99	KDU-9041	9BD178858Y0978 185
VOLKSWAGEN	GOL 1.6 MI	1999/99	KDX-7530	9BWZZZ373YT0 40876
VOLKSWAGEN	GOL 1.6 MI	1999/99	KDX-7550	9BWZZZ373YT0 64619
CHEVROLET	VESTRA CD 2.0 16V	1997/97	KDC-3571	9BGJL19FWB598 966
FIAT	PALIO EL 1.5 MPI	1996/96	KCW-4866	9BD178237T0008 107
FIAT	PALIO EL 1.5 MPI	1996/96	KCW-4846	9BD178237T0008 830



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ/MF sob o nº. _____ situada na _____ neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. _____, (qualificação), declara para fins de participação na Licitação, Carta Convite nº. 002/2006, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos até a presente data que venham a impossibilitar a participação da empresa no certame ou a contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.**

I – RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada em Goiânia ou no local da ocorrência do sinistro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto.
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) raio e suas conseqüências.
- d) incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- f) acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) granizo.
- i) danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- j) responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- l) acessórios originais de fábrica dos respectivos modelos;
- m) “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Estado de Goiás.
- n) acidentes pessoais por passageiros (APP)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – VIGÊNCIA

As apólices terão vigência de 12 (doze) meses.

III – FRANQUIA

Será aplicada a franquia de 50% (cinquenta por cento) obrigatória.

IV – IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

a) as importâncias mínimas seguradas (expressas em reais) para o casco de cada veículo deverão obedecer em 100% (cento por cento) o valor referenciado da Tabela FIPE;

b) a importância mínima segurada de RCF (Danos Materiais) por veículo será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

c) a importância mínima segurada de RCF (Danos Pessoais) por veículo será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

d) a importância mínima segurada de APP (Morte) será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por pessoa;

e) a importância mínima segurada de APP (invalidez) será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por pessoa.

V - BONIFICAÇÃO

Não há bônus.

VI- LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

A frota encontra-se localizada em Goiânia, na sede do /tribunal de Contas do Estado de Goiás.

VII – VISTORIA:

a) a licitante interessada **poderá** efetuar vistoria nos veículos a serem segurados, para a correta formulação da proposta. O termo será fornecido pelo Serviço de Transportes, conforme modelo no Anexo III, comprovando que o representante da empresa tomou conhecimento do estado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado, bem como do local onde são diariamente recolhidos;

b) as licitantes terão total e exclusiva responsabilidade, não lhe cabendo o direito de alegar desconhecimento do estado dos veículos ou pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, na proposta de preços apresentada, bem como para outros quesitos;

c) após a adjudicação a vistoria deverá ser realizada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado, nos veículos que se encontram em Goiânia – sede.

VIII – MANUAIS

A Seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel, para cada veículo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de cumprimento ao que dispõe o **item 3.1.9 e 3.1.10 do Convite nº 009/06**, que o Sr. _____, representante da empresa _____, vistoriou todos os veículos citados no anexo IV do presente Edital, juntamente com o Diretor Administrativo, e que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta cotação dos respectivos itens.

Item	Veículo/Marca/Modelo	Placa	Ano	Aprovo
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Atesto do Tribunal de Contas do Estado

Goiânia, _____ de _____ de 2004.

Diretor Administrativo do TCE

Ciente:
Atesto da Empresa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fui instruído conforme mencionado acima.

Goiânia, _____ de _____ de 2006

Nome e R.G



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE CONVITE n.º 009/2006

DATA DA ABERTURA: 27/04/2004

Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Carimbo CNPJ:

Data do recebimento: ____/____/2004.